

DECRETO N° 9.412 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.

Foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n° 9.412/2018, atualizando os valores das modalidades de licitação previstas no art. 23 da Lei 8.666/93, em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados, passando a dispor a redação do dispositivo da seguinte maneira:

“Art. 23 ...

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) Na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) Na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

- a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (até cento e setenta e seis mil reais);
- b) Na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) Na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);”

Com as alterações a modalidade de dispensa de licitação, passa a vigorar para obras e serviços o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e para compras e serviços o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Cumprе ressaltar que tais valores encontravam-se defasados há mais de 20 anos e, por vezes obrigava a Administração Pública a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Por fim, tais alterações previstas no Decreto em tela passam a vigorar a partir de 30 dias da data de sua publicação, tendo como marco inicial 19 de julho de 2018.

Caso seja necessário qualquer esclarecimento sobre esta matéria estamos à disposição para prestar as informações necessárias.

Coordenação Jurídica

Telefones: 3115-5922/ 5923

Email:coordenacaojuridica@upb.org.br